DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 8

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Resoluções 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.589 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.500,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	02.500.54	08.244.0005.2.508	13.500,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	283	02.500.29	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	285	05.500.21	08.244.0005.2.511	7.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	433	02.500.54	08.244.0005.2.508	13.500,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	289	02.500.29	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros	291	05.500.21	08.244.0005.2.511	7.000,00

serviços de terceiros-pessoa jurídica				

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.591, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.106, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	258	01.510.00	08.244.0005.2.501	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social a devolução de parte do duodécimo pelo Legislativo Municipal com a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4..4.90.51.00 – Obras e instalações	004	01.110.00	01.031.0001.2.001	30.000,00
4..6.90.71.00 – Principal de dívida contratual resgatada	006	01.110.00	01.031.0001.2.001	5.000,00
4.6.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores	007	01.110.00	01.031.0001.2.001	5.000,00

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CAMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	008	01.110.00	01.031.0001.2.001	5.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar	009	01.110.00	01.031.0001.2.001	10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	011	01.110.00	01.031.0001.2.001	45.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-Intra OFSS	012	01.110.00	01.031.0001.2.001	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	013	01.110.00	01.031.0001.2.001	10.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria	014	01.110.00	01.031.0001.2.001	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	015	01.110.00	01.031.0001.2.001	20.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação	017	01.110.00	01.031.0001.2.001	30.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.623,31.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.107, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.623,31 (noventa mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	232	08.300.49	10.302.0003.2.318	90.623,31

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	306	08.100.45	15.451.0009.1.041	(54.362,40)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e	247	08.312.20	10.301.0003.1.032	(32.617,44)

Material Permanente				
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	248	08.300.31	10.301.0003.1.039	(3.643,47)

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 085/2021

Pitangueiras/SP, 15 de Novembro de 2021

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
13/12/2021	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. Básica - PAIF**	**16.411,70**
13/12/2021	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. Média A. Complexidade**	**10.336,85**
13/12/2021	**Estadual**	**PAB Estadual**	**40.080,00**
13/12/2021	**Estadual**	**PSF/ Qualis +**	**30.897,99**
13/12/2021	**Estadual**	**Glicemia**	**4.964,88**
13/12/2021	**Estadual**	**Transp. De Alunos Z. Rural**	**72.351,71**
14/12/2021	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**408.299,73**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 234 DE 14DE DEZEMBRO DE 2021

"Cria Comissão Especial para estudo sobre o Projeto de Lei Complementar nº 124/2021 que dispõe sobre a implantação do Estatuto e Plano de Carreira da Polícia Municipal de Pitangueiras e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE À APRECIAÇÃO DO E. PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

RESOLVE,

Art. 1º - Institui, na forma prevista nos artigos 38, 39 inciso II e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar o**Projeto de Lei Complementar nº 124/2021 que**dispõe sobre a implantação do Estatuto e Plano de Carreira da Polícia Municipal de Pitangueiras e dá outras providências;

Art. 2º A Comissão a que se refere esta Resolução é formada pelos Vereadores:

Presidente –**Marcia Maria Bento (PSD)**
Relator - **Henry Cesar dos Santos (PSDB)**
Membro – **Rolmes Aparecido Marin (CIDADANIA)**

Membro – **Haroldo Louzada de Magalhães Viana (PATRIOTAS)**

Membro–**Gerson Maciel Roberto (MDB)**

Parágrafo único. Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução;

Art. 3º O prazo para que a Comissão Especial instituída nos termos do art. 1º desta Resolução é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da comissão por igual período

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Pitangueiras-SP, 14 de dezembro de 2021.

Francis Luis Silva
Presidente

.....